

Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

Portaria nº 010/2019

A Vereadora **ALCINA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Minduri, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de manutenção da racionalização dos pagamentos em cheque, normatizando os valores mínimos para tal, a fim de se evitar custos bancários para a Câmara;

Considerando a necessidade de revisão da normatização dos pagamentos em dinheiro pelo caixa da Câmara Municipal, estabelecendo-se valores máximos para tal, evitando-se a permanência de dinheiro em espécie, no caixa, sem aplicação ou utilização;

Considerando que Câmara Municipal de Minduri mantém conta corrente na instituição bancária local Banco do Brasil S. A., única no Município autorizada a manter conta corrente com órgãos públicos;

Considerando a necessidade de atendimento à realidade operacional local, uma vez que esta instituição bancária não efetua procedimentos de quitação de contas telefônicas, energia elétrica, de serviços de água e esgoto, assim como pagamento de boletos bancários de outras instituições e transferência de recursos entre contas para pagamento de fornecedores e servidores;

Considerando, por fim, os transtornos e os custos operacionais que tal fato tem gerado à Câmara Municipal, com a emissão de cheques continuamente para desconto e provisão do Caixa e o respectivo deslocamento de servidores para atender ao procedimentos burocráticos devidos;

RESOLVE:

Art. 1º – A Tesouraria da Câmara Municipal, na realização dos pagamento de suas despesas, deverá observar os seguintes limites e critérios:

I - O valor máximo para manutenção de dinheiro em espécie no caixa da Câmara é de R\$ 500,00 (*quinhentos reais*), devendo todo o numerário ser mantido em local seguro, sob responsabilidade do Tesoureiro.

II - O valor máximo para pagamento em dinheiro é de R\$ 50,00 (*cinquenta reais*);

III - Todo valor acima de R\$ 50,00 (*cinquenta reais*) poderá ser pago através de cheque emitido nominalmente ao favorecido;

IV - A movimentação bancária via internet, mediante assinatura digital do Presidente e do Tesoureiro da Câmara Municipal, poderá ser utilizada, a partir de então, para pagamento de despesas e transferências entre contas, independentemente do valor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal, 2 de outubro de 2019.

Alcina dos Santos

Alcina dos Santos

Presidente da Câmara